



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mídias e publicidade, incluindo: Criação de artes e conteúdos gráficos (institucionais, informativos e promocionais); Gestão e impulsionamento de redes sociais oficiais; Produção de vídeos institucionais e coberturas de eventos; Planejamento estratégico de comunicação digital; Consultoria em marketing político e institucional.

Item	Descrição	Und	Qtde
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mídias e publicidade, incluindo: Criação de artes e conteúdos gráficos (institucionais, informativos e promocionais); Gestão e impulsionamento de redes sociais oficiais; Produção de vídeos institucionais e coberturas de eventos; Planejamento estratégico de comunicação digital; Consultoria em marketing político e institucional.	Prestação de serviços	12

1.2. Fica o(a) interessado(a) ciente que a desistência da proposta ou negativa de assinatura do contrato ou ordem de fornecimento após a homologação do resultado, de forma imotivada ou por meio de justificativa não aceita pela administração, acarretará na suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado.

1.3. Descrição do Objeto da Contratação:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mídias e publicidade institucional, abrangendo a criação e desenvolvimento de artes e conteúdos gráficos de caráter institucional, informativo e promocional; a gestão, administração e impulsionamento das redes sociais oficiais da Administração Pública; a produção, captação e edição de vídeos institucionais, bem como a cobertura audiovisual de eventos oficiais; o planejamento estratégico de comunicação digital; e a prestação de serviços de consultoria em marketing político e institucional, com a finalidade de promover a divulgação das ações, programas, projetos e serviços de interesse público, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária para assegurar uma comunicação institucional eficiente, transparente e acessível à população, garantindo a ampla divulgação das ações, programas, projetos, campanhas educativas e serviços executados pela Administração Pública, em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, eficiência, transparência e interesse público.

000006



A evolução dos meios digitais e o aumento do uso das redes sociais e plataformas audiovisuais como principais canais de informação da sociedade exigem da Administração Pública a adoção de estratégias profissionais de comunicação, planejamento contínuo e produção de conteúdos técnicos e criativos, demandando conhecimentos especializados e estrutura operacional específica, não disponíveis de forma suficiente no quadro permanente de servidores.

A contratação de empresa especializada permitirá a execução integrada e contínua dos serviços de criação de artes e conteúdos gráficos, gestão e impulsionamento de redes sociais oficiais, produção de vídeos institucionais, cobertura de eventos, planejamento estratégico de comunicação digital e consultoria em marketing institucional, assegurando padronização, qualidade técnica e alinhamento das ações comunicacionais às diretrizes e objetivos institucionais.

Ressalta-se que a contratação atende exclusivamente ao interesse público, destinando-se à divulgação de informações de caráter educativo, informativo e institucional, observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, bem como a vedação à promoção pessoal de agentes públicos e o cumprimento da legislação eleitoral e administrativa vigente.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional para atender às demandas permanentes de comunicação institucional, contribuindo para o fortalecimento da transparência administrativa, melhoria do relacionamento entre a Administração e a sociedade e ampliação do acesso da população às informações de interesse coletivo

3. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe de planejamento do presente Estudo Técnico Preliminar foi composta por:

Alinne Helena de Oliveira – Membro da Licitação
Alcione Batista de Oliveira – Membro da Licitação
Gladiany Oliveira Gonçalves – Membro de Licitação

3.1. Gestão e Fiscalização do Contrato

A gestão da presente contratação será realizada pelo servidor a ser designado, e a fiscalização pelo servidor Mateus Lucas Fernandes, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com conhecimento técnico e administrativo para acompanhar a execução do contrato.

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

- Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a sondagens de solo e investigações geotécnicas (ex: NBR 6484, NBR 8036, NBR 6502, NBR 9603/2015);

000007



- Instruções normativas do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM/GO) e demais regulamentos municipais aplicáveis à contratação de serviços de marketing e publicidade.

5. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

O Plano Anual de Contratação do município encontra-se em fase de elaboração e consolidação. Não obstante, a presente despesa já está devidamente prevista e contemplada no orçamento anual vigente, assegurando a disponibilidade dos recursos financeiros necessários para a execução da contratação em questão, em conformidade com os princípios da programação orçamentária e do planejamento das contratações públicas. A contratação está em consonância com as metas e diretrizes da política municipal de infraestrutura.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa a ser contratada deverá atender às condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás (CREA/GO) da empresa e dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

6.3. REQUISITOS TÉCNICOS

6.3.1. Qualificação técnica

A empresa deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de comunicação, mídias, publicidade institucional ou áreas correlatas, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis com o objeto da contratação.

6.3.2. Equipe técnica

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação ou experiência comprovada nas áreas de design gráfico, marketing digital, comunicação social, audiovisual e áreas afins, aptos à execução dos serviços contratados.



6.3.3. Infraestrutura e recursos

A empresa deverá possuir infraestrutura técnica adequada para a execução dos serviços, incluindo softwares de criação gráfica e edição audiovisual devidamente licenciados, equipamentos necessários à captação e edição de imagens e vídeos, bem como acesso a ferramentas de gestão e monitoramento de redes sociais.

6.3.4. Planejamento e execução

A contratada deverá apresentar metodologia de trabalho compatível com o objeto, contemplando planejamento estratégico de comunicação digital, cronograma de execução, fluxo de aprovação dos materiais e acompanhamento das demandas da Administração.

6.3.5. Padrões de qualidade

Os serviços deverão observar padrões técnicos de qualidade, identidade visual institucional, clareza da informação, linguagem acessível e adequação aos princípios da comunicação pública, conforme diretrizes estabelecidas pela Administração.

6.3.6. Conformidade legal

A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação vigente, em especial os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei nº 14.133/2021, as normas de publicidade institucional e, quando aplicável, a legislação eleitoral, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos.

6.3.7. Relatórios e acompanhamento

A contratada deverá fornecer relatórios periódicos de execução, contendo informações sobre atividades realizadas, conteúdos produzidos, alcance, engajamento e demais indicadores definidos pela Administração.

6.4. REQUISITOS OPERACIONAIS

6.4.1. Forma de execução dos serviços

- Os serviços deverão ser executados de forma contínua e sob demanda, conforme solicitações da Administração, observando os prazos, cronogramas e orientações estabelecidas pelo gestor ou fiscal do contrato.

6.4.2. Atendimento e disponibilidade

- A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com a Administração, disponibilizando responsável técnico para atendimento, esclarecimento de demandas, recebimento de solicitações e acompanhamento das atividades contratadas.

6.4.3. Prazos de entrega

- Os materiais gráficos, audiovisuais e conteúdos digitais deverão ser entregues dentro dos prazos previamente acordados, considerando a natureza da demanda, a urgência das ações institucionais e o cronograma definido pela Administração.



6.4.4. Aprovação dos materiais

- Todos os conteúdos produzidos deverão ser submetidos à prévia análise e aprovação da Administração antes de sua divulgação, podendo ser solicitadas adequações, ajustes ou correções, sem ônus adicional, até a aprovação final.

6.4.5. Sigilo e confidencialidade

- A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre informações, dados, imagens e conteúdos institucionais aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato, sendo vedada sua divulgação ou utilização para fins diversos do objeto contratado.

6.4.6. Substituição de profissionais

- Na hipótese de necessidade de substituição de profissionais da equipe técnica, a contratada deverá garantir a manutenção da qualidade dos serviços, com profissionais de qualificação equivalente ou superior, mediante ciência da Administração.

6.4.7. Acompanhamento e fiscalização

- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, competindo à contratada prestar todas as informações solicitadas e facilitar o acesso aos documentos e materiais relacionados ao contrato.

6.4.8. Conformidade institucional

- Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes institucionais, identidade visual, normas internas e orientações da Administração, bem como com a legislação aplicável à comunicação pública e publicidade institucional.

6.5. REQUISITOS DE QUALIDADE

6.5.1. Qualidade técnica dos materiais

- Os materiais gráficos, audiovisuais e digitais produzidos deverão apresentar qualidade técnica compatível com as boas práticas de comunicação institucional, incluindo clareza visual, correção gramatical, padronização estética e adequação ao público-alvo.

6.5.2. Conformidade com a identidade institucional

- Todos os conteúdos deverão respeitar a identidade visual, diretrizes de comunicação e padrões institucionais definidos pela Administração, garantindo uniformidade e reconhecimento da comunicação oficial.

6.5.3. Adequação à comunicação pública

- Os serviços deverão observar os princípios da comunicação pública, assegurando caráter educativo, informativo e institucional, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos ou uso inadequado de símbolos, imagens ou mensagens.

6.5.4. Conformidade legal e normativa

- A execução dos serviços deverá atender integralmente à legislação vigente, em especial aos princípios constitucionais da Administração Pública, à Lei nº 14.133/2021, às normas de publicidade institucional e, quando aplicável, à legislação eleitoral.



6.5.5. Efetividade da comunicação

- Os conteúdos produzidos deverão buscar efetividade na comunicação, considerando critérios de alcance, engajamento e clareza da informação, contribuindo para o fortalecimento da transparência e do acesso da população às informações de interesse público.

6.5.6. Correções e ajustes

- A contratada deverá realizar, sem ônus adicional, as correções, adequações ou ajustes solicitados pela Administração, sempre que os materiais não atenderem aos padrões de qualidade estabelecidos ou às orientações institucionais.

6.5.7. Avaliação contínua

- A qualidade dos serviços será avaliada de forma contínua pela Administração, com base no cumprimento das especificações contratuais, prazos, padrões técnicos e resultados alcançados, podendo ensejar orientações, advertências ou demais medidas previstas em contrato.

6.6. REQUISITOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

6.6.1. Sustentabilidade ambiental

- Priorizar a utilização de meios digitais para produção, divulgação e armazenamento de conteúdos, reduzindo o consumo de papel, insumos gráficos e materiais impressos, sempre que possível e tecnicamente viável.

6.6.2. Uso racional de recursos

- Adotar práticas que promovam o uso racional de recursos naturais e energéticos, especialmente no processo de produção audiovisual e gráfica, minimizando desperdícios e impactos ambientais.

6.6.3. Conformidade ambiental

- Cumprir a legislação ambiental vigente, adotando procedimentos que evitem danos ao meio ambiente e assegurem a destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

6.6.4. Responsabilidade social

- Observar princípios de responsabilidade social, respeito aos direitos humanos, à dignidade da pessoa humana e às normas de saúde e segurança do trabalho, garantindo condições adequadas à sua equipe técnica.

6.6.5. Não discriminação e inclusão

- Assegurar práticas não discriminatórias, promovendo a igualdade de oportunidades, o respeito à diversidade e a inclusão social, vedadas quaisquer formas de preconceito ou discriminação.

6.6.6. Conduta ética e integridade

- Adotar conduta ética e íntegra na execução dos serviços, respeitando os princípios da Administração Pública, abstendo-se de práticas que atentem contra a moralidade administrativa ou que configurem conflito de interesses.



6.6.7. Comunicação responsável

- As ações de comunicação e publicidade deverão observar responsabilidade social, evitando conteúdos ofensivos, discriminatórios ou que incentivem práticas nocivas ao meio ambiente ou à coletividade.

6.7. REQUISITOS DE EXECUÇÃO

6.7.1. Início e forma de execução

- Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, sendo executados de forma contínua e sob demanda, conforme solicitações da Administração.

6.7.2. Observância das especificações

- A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e contrato, bem como com as orientações técnicas emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato.

6.7.3. Prazos

- Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos, considerando a natureza das demandas e os cronogramas definidos pela Administração, garantindo regularidade e tempestividade na entrega dos materiais.

6.7.4. Aprovação prévia

- Todo material produzido deverá ser submetido à análise e aprovação prévia da Administração antes de sua divulgação ou veiculação, sendo permitidas revisões e ajustes sem ônus adicional até a aprovação final.

6.7.5. Acompanhamento e fiscalização

- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, cabendo à contratada prestar todas as informações solicitadas e facilitar o acesso aos documentos e atividades relacionadas ao contrato.

6.7.6. Responsabilidade da contratada

- A contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas à sua equipe, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

6.7.7. Sigilo e confidencialidade

- A contratada deverá manter sigilo sobre informações, dados e conteúdos institucionais obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada sua utilização para fins diversos do objeto contratado.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado, conforme detalhamento abaixo. O valor unitário e total foram definidos após pesquisa de preços junto ao mercado especializado.



Item	Descrição	Und	Qtde	VI. Mensal (Estimado)	VI. Tot. (Estimado)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mídias e publicidade, incluindo: Criação de artes e conteúdos gráficos (institucionais, informativos e promocionais); Gestão e impulsionamento de redes sociais oficiais; Produção de vídeos institucionais e coberturas de eventos; Planejamento estratégico de comunicação digital; Consultoria em marketing político e institucional.	Prestação de serviços	12	R\$5.454,16	R\$65.450,00

7.1. Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

As quantidades estimadas dos serviços objeto da presente contratação foram definidas com base em critérios técnicos e administrativos, considerando o histórico de demandas de comunicação institucional da Administração, a necessidade contínua de divulgação de ações, programas, projetos, campanhas educativas e eventos oficiais, bem como a previsão de novas demandas decorrentes do planejamento anual das atividades institucionais.

Para a definição das estimativas, foram analisados os volumes médios de produção de conteúdos gráficos, audiovisuais e digitais, a frequência de atualizações das redes sociais oficiais, a necessidade de cobertura de eventos e campanhas institucionais, além da periodicidade de ações informativas voltadas à população. Considerou-se, ainda, a dinâmica dos meios digitais, que exige atualização constante e produção regular de materiais para manutenção do alcance e da efetividade da comunicação pública.

As quantidades foram estabelecidas de forma estimativa e referencial, não configurando obrigação de consumo integral por parte da Administração, servindo apenas como parâmetro para o planejamento da contratação, formação de preços e gestão contratual, podendo ser ajustadas conforme a efetiva necessidade durante a execução do contrato, nos limites legais e contratuais.

Ressalta-se que a metodologia adotada busca garantir a compatibilidade entre a estimativa de serviços e a realidade operacional da Administração, assegurando economicidade, eficiência e adequada utilização dos recursos públicos.



8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para a elaboração deste ETP, visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante soluções diversas para os serviços pretendidos pela administração, predominando os seguintes:

- **Solução 1:** Aquisição dos serviços através de formalização de ajuste contratual mediante realização de licitação nas modalidades Pregão (Eletrônico ou Presencial).
- **Solução 2:** Adesão a Ata de Registro de Preços.
- **Solução 3:** Aquisição dos serviços através de processo de dispensa de licitação.

8.1. Análise e escolha entre as soluções existentes

Para atendimento da necessidade de comunicação institucional da Administração Pública, foram analisadas as possíveis soluções disponíveis, considerando critérios de viabilidade técnica, economicidade, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de execução dos serviços por meio de equipe própria. Contudo, constatou-se que o quadro de servidores não dispõe de profissionais especializados em número suficiente, tampouco da infraestrutura técnica necessária para a execução contínua e integrada dos serviços de criação gráfica, produção audiovisual, gestão de redes sociais, planejamento estratégico de comunicação digital e consultoria em marketing institucional, o que poderia comprometer a qualidade e a regularidade da comunicação.

Também foi analisada a alternativa de contratações pontuais e isoladas para cada tipo de serviço. Entretanto, essa solução mostrou-se menos eficiente, por demandar múltiplos processos administrativos, elevar custos operacionais, dificultar o planejamento estratégico integrado e prejudicar a padronização da comunicação institucional.

Diante disso, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação integrada e contínua dos serviços de mídias e publicidade institucional, possibilitando maior eficiência operacional, padronização dos conteúdos, melhor planejamento das ações de comunicação e otimização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a escolha da solução adotada atende de forma mais eficaz às necessidades da Administração, garantindo qualidade técnica, continuidade dos serviços e melhor custo-benefício, sempre observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8.1.1. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A escolha da dispensa de licitação para a presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto refere-se à prestação de serviços comuns de mídias e publicidade institucional, cujas especificações são usuais no mercado e passíveis de definição objetiva, não exigindo julgamento de natureza predominantemente intelectual ou técnica especial.



Após a realização da pesquisa de preços e da estimativa do valor da contratação, verificou-se que o montante estimado enquadra-se no limite previsto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, o qual autoriza a dispensa de licitação para a contratação de serviços e compras de valor reduzido, desde que observados os princípios da legalidade, economicidade, planejamento e vantajosidade para a Administração Pública.

Ressalta-se que a contratação direta, neste caso, mostra-se mais eficiente e econômica, uma vez que a realização de procedimento licitatório formal acarretaria custos administrativos e prazos desproporcionais em relação ao valor estimado do objeto, sem prejuízo à competitividade, à transparência ou ao interesse público.

Destaca-se, ainda, que foram observadas as exigências legais quanto à justificativa da escolha do fornecedor, à compatibilidade do preço com o praticado no mercado e à formalização do processo administrativo, em conformidade com o **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando-se a motivação do ato administrativo e a adequada instrução processual.

Dessa forma, a opção pela dispensa de licitação revela-se legal, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento, publicidade e controle.

8.2. Do critério de julgamento

O critério de julgamento a ser adotado para a presente contratação será o de **menor preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, não havendo necessidade de avaliação técnica especializada de natureza predominantemente intelectual.

A proposta considerada vencedora será aquela que apresentar o **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais, de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital ou no instrumento de contratação direta, bem como comprovada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações do objeto, apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou não comprovarem a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigida.

Dessa forma, o critério de julgamento adotado assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, isonomia, economicidade, eficiência e julgamento objetivo, conforme a Lei nº 14.133/2021.

8.3. Valor estimado da contratação

O valor total estimado da despesa foi realizado pelo departamento de compras da Prefeitura de Joviânia, por meio de pesquisa junto a profissionais de marketing e publicidade, garantindo a razoabilidade e a compatibilidade com o mercado. Para a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de mídias e publicidade, foram levantados os seguintes valores:

000015



- Junior Henrique de Moraes: R\$ 65.400,00
- Thiago Dutra: R\$ 65.479,92
- Jt Paim LTDA: R\$65.470,00

Com base nesses valores, o valor estimado para a contratação dos serviços foi definido em R\$65.466,66, considerando a análise do mercado e a adequação dos serviços propostos às necessidades do município. Este valor reflete o custo praticado por empresas qualificadas para serviços de marketing e publicidade.

8.4. Metodologia aplicada à pesquisa de preços

A pesquisa de preços seguiu os parâmetros estabelecidos no regulamento municipal, priorizando:

- Painel de Preços disponível em sistema eletrônico de banco de preços (se aplicável para serviços semelhantes);
- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- Pesquisa com profissionais de engenharia e empresas do ramo, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 dias.

8.5. Impacto Orçamentário Financeiro

Antes da publicação do procedimento, o departamento competente deverá juntar à demanda a Avaliação do impacto orçamentário-financeiro da contratação, assegurando a existência de dotação orçamentária para a execução do objeto durante o período de vigência do contrato. As despesas com a execução do contrato serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações parte integrantes do processo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS E SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a presente contratação, a Administração Pública pretende alcançar resultados que assegurem a melhoria contínua da comunicação institucional, a ampliação do acesso da população às informações de interesse público e o fortalecimento da transparência administrativa.

Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se: o aprimoramento da qualidade técnica dos materiais gráficos, audiovisuais e digitais produzidos; a padronização da identidade visual e da linguagem institucional; o aumento do alcance e do engajamento das publicações nos canais oficiais; a divulgação tempestiva e eficiente das ações, programas, projetos, campanhas educativas e eventos oficiais; e o fortalecimento do relacionamento entre a Administração e a sociedade.

A solução adotada consiste na contratação integrada de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de mídias e publicidade institucional, englobando todas as



avaliação dos conteúdos divulgados. Tal solução possibilita maior eficiência operacional, padronização das ações, otimização de recursos e melhor controle da execução contratual.

A prestação dos serviços de forma integrada permite à Administração contar com suporte técnico especializado, planejamento estruturado e execução coordenada das ações de comunicação, evitando contratações fragmentadas e garantindo maior economicidade, continuidade e efetividade na divulgação das informações de interesse público.

Dessa forma, a solução como um todo mostra-se adequada e proporcional às necessidades institucionais, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, publicidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise técnica, concluiu-se que o parcelamento do objeto não se mostra vantajoso para a Administração. Os serviços de mídias e publicidade institucional possuem natureza integrada e interdependente, uma vez que envolvem planejamento estratégico de comunicação, criação de conteúdos gráficos e audiovisuais, gestão de redes sociais, cobertura de eventos e consultoria institucional, atividades que demandam coordenação contínua e padronização de linguagem, identidade visual e estratégias de comunicação.

O eventual fracionamento do objeto poderia acarretar perda de eficiência, dificuldades de integração entre fornecedores distintos, aumento de custos administrativos, duplicidade de esforços, riscos de inconsistências na comunicação institucional e prejuízo à padronização dos materiais produzidos.

Além disso, a contratação integrada possibilita melhor planejamento das ações, maior controle da execução contratual, otimização de recursos públicos e melhor custo-benefício, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Dessa forma, justifica-se a **não adoção do parcelamento da solução**, por se tratar de objeto que exige execução conjunta e coordenada, sendo esta a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução do objeto da presente contratação, foram analisadas possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes, considerando a necessidade de integração entre os serviços e a existência de outros contratos vigentes ou planejados no âmbito da Administração.

Verificou-se que os serviços de mídias e publicidade institucional objeto desta contratação possuem relação direta com atividades de comunicação oficial, divulgação institucional e transparência administrativa, podendo guardar correlação com eventuais contratos de impressão gráfica, serviços de sonorização, locação de equipamentos audiovisuais ou transmissão de eventos, quando existentes.

Entretanto, a presente contratação não depende, de forma direta e obrigatória, da celebração de outros contratos para sua execução, podendo ser realizada de forma autônoma, sem prejuízo à continuidade dos serviços ou à eficiência administrativa.



PREFEITURA DE

JOVIÂNIA

O SER HUMANO EM PRIMEIRO LUGAR

Ressalta-se que, quando houver necessidade de utilização de serviços ou fornecimentos decorrentes de contratações correlatas, estes serão demandados de forma complementar, observada a compatibilidade entre os objetos e a legislação aplicável, evitando-se sobreposição de serviços ou fracionamento indevido do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a contratação ora proposta é independente, não condicionada à celebração de outras contratações, embora possa se articular de maneira complementar com contratos correlatos existentes, em atendimento aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para a adequada execução do objeto da presente contratação, a Administração Pública adotará as providências necessárias à adequação do ambiente organizacional, administrativo e operacional do órgão, de modo a viabilizar a prestação dos serviços contratados de forma eficiente e em conformidade com as especificações estabelecidas.

Dentre as providências previstas, destacam-se: a designação de servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato; a definição dos canais oficiais de comunicação entre a Administração e a empresa contratada; o fornecimento das diretrizes institucionais, identidade visual, manuais de comunicação e orientações necessárias à produção dos conteúdos; e a autorização de acesso às informações e materiais institucionais indispensáveis à execução dos serviços.

O órgão contratante também providenciará a organização interna das demandas de comunicação, com definição de fluxos de solicitação, prazos de análise e aprovação dos materiais produzidos, a fim de garantir maior eficiência, previsibilidade e controle na execução contratual.

Ressalta-se que não serão necessárias adequações físicas relevantes, obras ou investimentos estruturais no ambiente do órgão, uma vez que os serviços serão predominantemente executados de forma externa e digital, utilizando a infraestrutura própria da empresa contratada.

Dessa forma, as providências adotadas são suficientes para assegurar a plena execução do objeto, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS

A execução dos serviços objeto da presente contratação apresenta **baixo potencial de impacto ambiental**, uma vez que se trata, predominantemente, de atividades de natureza intelectual, digital e audiovisual, realizadas sem intervenção direta no meio ambiente ou geração significativa de resíduos.

Os possíveis impactos ambientais identificados concentram-se, principalmente, no consumo indireto de recursos naturais, tais como energia elétrica, utilização eventual de materiais impressos e geração pontual de resíduos decorrentes da produção audiovisual e gráfica.

000018



Como medidas de mitigação, a contratada deverá priorizar a utilização de meios digitais para criação, divulgação e armazenamento de conteúdos, reduzindo a necessidade de impressão de materiais físicos. Sempre que houver necessidade de materiais impressos, deverá ser incentivado o uso racional de insumos, evitando desperdícios.

Na produção audiovisual, deverão ser adotadas práticas que minimizem o consumo de energia e o uso excessivo de equipamentos, bem como a correta destinação de resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A Administração e a empresa contratada deverão adotar postura preventiva e responsável, promovendo boas práticas ambientais, de modo a assegurar que a execução do contrato esteja alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência e da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são mínimos e plenamente mitigáveis, não comprometendo a viabilidade ambiental da contratação.

13.1. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

A execução dos serviços objeto da presente contratação apresenta **baixo potencial de impactos ambientais e sociais**, considerando que se trata, predominantemente, de atividades de natureza intelectual, digital e audiovisual, realizadas sem intervenção direta no meio ambiente ou na dinâmica social local.

Impactos

ambientais:

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados, principalmente, ao consumo indireto de energia elétrica, à utilização eventual de insumos gráficos e à geração pontual de resíduos decorrentes da produção audiovisual e gráfica. Tais impactos são considerados de pequena magnitude e controláveis por meio de práticas adequadas de uso racional de recursos e priorização de meios digitais.

Impactos

sociais:

No aspecto social, a contratação apresenta impactos positivos, uma vez que contribui para a ampliação do acesso da população às informações de interesse público, fortalecimento da transparência administrativa, melhoria da comunicação institucional e incentivo à participação social. Não se identificam impactos sociais negativos relevantes, desde que observadas as normas legais e os princípios da comunicação pública.

A execução dos serviços deverá observar conduta ética, respeito à diversidade, à dignidade da pessoa humana e aos direitos fundamentais, sendo vedada a produção ou divulgação de conteúdos discriminatórios, ofensivos ou que atentem contra valores sociais, culturais e institucionais.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais e sociais são reduzidos e controláveis, sendo superados pelos benefícios institucionais e sociais decorrentes da adequada comunicação pública, em consonância com os princípios da sustentabilidade, responsabilidade social e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



13.2. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS

Com o objetivo de minimizar eventuais impactos ambientais e sociais decorrentes da execução dos serviços objeto da presente contratação, deverão ser adotadas as seguintes medidas de mitigação:

Priorização de meios digitais

Utilização prioritária de plataformas digitais para criação, divulgação e armazenamento de conteúdos, reduzindo o consumo de papel, insumos gráficos e materiais impressos.

Uso racional de recursos

Adoção de práticas que promovam o uso eficiente de energia elétrica e de equipamentos eletrônicos, especialmente durante a produção de conteúdos audiovisuais.

Redução de resíduos

Minimização da geração de resíduos sólidos, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Comunicação responsável

Produção e divulgação de conteúdos institucionais com linguagem ética, acessível e inclusiva, respeitando valores sociais, culturais e institucionais, vedada a veiculação de conteúdos discriminatórios, ofensivos ou que incentivem práticas nocivas à coletividade.

Conformidade legal e institucional

Observância integral da legislação aplicável, em especial das normas ambientais, dos princípios da Administração Pública, das diretrizes de publicidade institucional e, quando aplicável, da legislação eleitoral.

Capacitação e orientação

Orientação da equipe envolvida na execução dos serviços quanto às boas práticas ambientais, sociais e de integridade, promovendo postura preventiva e responsável.

Monitoramento e controle

Acompanhamento periódico da execução dos serviços pela Administração, visando identificar e corrigir, tempestivamente, eventuais desvios que possam gerar impactos ambientais ou sociais indesejados.

13.3. CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública, por meio de servidor formalmente designado como gestor e/ou fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Compete ao gestor ou fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos materiais produzidos com as especificações técnicas, operacionais e de qualidade estabelecidas, bem como monitorar o cumprimento dos prazos, cronogramas e diretrizes institucionais.

A empresa contratada deverá prestar todas as informações solicitadas, disponibilizar relatórios periódicos de execução, apresentar os produtos e conteúdos desenvolvidos para análise e



aprovação prévia da Administração e facilitar o acesso aos documentos e registros relacionados à execução contratual.

Eventuais não conformidades identificadas durante o acompanhamento deverão ser registradas e comunicadas à contratada para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato, quando cabíveis.

O controle e acompanhamento da execução contratual visam garantir a eficiência, a qualidade dos serviços prestados, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público, em observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. MATRIZ DE RISCO

A matriz de riscos tem por finalidade identificar, analisar e atribuir responsabilidades quanto aos riscos associados à execução do objeto contratado, visando prevenir ocorrências que possam comprometer a qualidade, os prazos e os resultados da contratação.

Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega dos serviços	Descumprimento de prazos para entrega de materiais gráficos ou audiovisuais	Média	Médio	Contratada	Definição de prazos claros, cronograma de execução e acompanhamento pelo fiscal do contrato
Não conformidade dos materiais	Materiais produzidos fora das especificações técnicas ou diretrizes institucionais	Média	Médio	Contratada	Submissão prévia para aprovação, ajustes sem ônus e fiscalização contínua
Falha na comunicação entre as partes	Dificuldades de alinhamento entre Administração e contratada	Baixa	Médio	Ambas	Definição de canais oficiais de comunicação e responsável técnico designado
Descontinuidade dos serviços	Interrupção na execução por problemas operacionais da	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de equipe mínima qualificada e plano de

Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
	contratada				contingência
Risco de descumprimento legal	Produção de conteúdo em desacordo com normas legais ou eleitorais	Baixa	Alto	Contratada	Observância da legislação vigente e aprovação prévia dos conteúdos
Rotatividade da equipe técnica	Substituição frequente de profissionais, afetando a qualidade	Média	Baixo	Contratada	Substituição por profissionais de qualificação equivalente ou superior
Falta de aprovação tempestiva	Atrasos decorrentes da demora na análise e aprovação dos materiais	Média	Baixo	Contratante	Estabelecimento de prazos internos para análise e aprovação

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais e legais, conclui-se que a presente contratação é **viável**, adequada e compatível com as necessidades da Administração Pública.

Sob o aspecto técnico, verificou-se que os serviços objeto da contratação são comuns e amplamente ofertados no mercado, existindo empresas especializadas com capacidade técnica, operacional e estrutural para sua execução, o que assegura a competitividade e a adequada prestação dos serviços.

No âmbito operacional, constatou-se que a Administração dispõe de condições internas suficientes para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução contratual, não sendo necessárias adequações estruturais relevantes, o que contribui para a eficiência e a continuidade dos serviços.

Quanto à viabilidade econômica, a estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, demonstrando compatibilidade com os valores praticados e observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere aos aspectos ambientais e sociais, identificou-se que os impactos decorrentes da execução do contrato são reduzidos e controláveis, sendo mitigáveis por meio das medidas previstas no planejamento da contratação, não comprometendo a sustentabilidade da solução adotada.



Por fim, sob o aspecto legal, a contratação encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, transparência e controle.

Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a formalização do ajuste, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Joviânia/GO, 08 de janeiro de 2026.

Alinne Helena de Oliveira
Alinne Helena de Oliveira
Membro da Licitação

Alcione B. de O. Marques
Alcione Batista de Oliveira
Membro da Licitação

Gladiany Oliveira Gonçalves
Gladiany Oliveira Gonçalves
Membro de Licitação